

art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JUREMA MARIA ALMEIDA RUIZ, mat. nº 5139279/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.734,87 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	911,62
Total de Proventos	2.734,87

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 834097**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.512 DE 15 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/1037197.  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, HELENA LUCIA BARBOSA DA SILVA, mat. nº 5755980/1, no cargo de Especialista em Educação classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.818,65 (três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 83,2237% (9113 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$4.588,41)	3.818,65
Total de Proventos	3.818,65

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 834121**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3696 DE 25 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/776579.  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NORMA SUELY SILVA DOS SANTOS, mat. nº 5171180/1, na função de Técnico (Enfermeiro), pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Diagnóstico por Imagem - DASA - 80%	3.250,96
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.149,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.270,44
Subtotal	12.811,31
Redutor LC nº 125/2019	5.724,09
Total de Proventos	7.087,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 834881**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.743 DE 27 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO nº 2021/480665.  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, FERNANDO JOSE FONTENELE, mat. nº 6330061/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.599,96 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 11.597 dias de 12.775 dias que corresponde a 90,7789% de R\$1.215,50	1.103,42
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	496,54
Total de Proventos	1.599,96

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 834902**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.660 DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/1261969.  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, FRANCISCO PAULO DA SILVA COSTA, mat. nº 5149290/1, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.341,64 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 91,7339% (11.719 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.462,54), conforme disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, §5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	1.341,64
Total de Proventos	1.341,64

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 835210**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.705 DE 26 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1453471.  
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, GILMAR FERNANDES MORAES, mat. nº 17663/1, na função de Prático Rural, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.722,72 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Apoio Agropecuário - DAS-1 - 40%	486,20
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.021,02
Total de Proventos	2.722,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 835215**